



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para aquisição de colchões para creche Mary, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	013.018.558	COLCHAO D28 1,30X0,63X0,10 COM CAPA EM COURVIM AZUL	UN	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00

1.2. Classificação do objeto: Colchões.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de colchões, aquisição comum.

Análise de risco: A falta de colchões adequados em creches prejudica o desenvolvimento cognitivo e físico das crianças, causando privação de sono, estresse, dificuldade de concentração, problemas posturais e maior risco de proliferação de doenças (ácaros, bactérias) por má higiene, comprometendo o bem-estar e o aprendizado, sendo essencial para um ambiente saudável e seguro, com materiais de qualidade e higiene garantida, para o pleno desenvolvimento infantil.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento de cidades da região, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos e contratações anteriores.

1.6 - Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2-Justificativa: A aquisição de colchões para a Creche Prof.^a Mary Helena Talon Andrea justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de conforto, segurança e higiene às crianças atendidas na unidade, especialmente aquelas da primeira infância, que demandam cuidados específicos em sua rotina diária. Os colchões são fundamentais para os momentos de descanso e repouso, contribuindo para o bem-estar físico e emocional das crianças. Além disso, são amplamente utilizados em atividades pedagógicas realizadas no chão, como brincadeiras, estímulos motores e práticas que favorecem o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. A utilização de colchões adequados também assegura maior proteção contra impactos, contato direto com o piso e possíveis desconfortos, além de facilitar a higienização



dos espaços, atendendo às normas de saúde e segurança no ambiente escolar. Dessa forma, a aquisição desses materiais visa aprimorar a qualidade do atendimento oferecido pela creche, proporcionando um ambiente mais acolhedor, seguro e adequado ao desenvolvimento integral das crianças.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
367	Manutenção de creches (consumo)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4-Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Entrega em até 20 dias corridos contados a partir recebimento do empenho. O itens devem ser novos e atender ao descritivo listado no Item 1 deste documento. A entrega será única, imediata e TOTAL do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 20 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Caso o produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e terá prazo de 5 dias úteis para nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os itens deverão ter uma garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, conforme o CDC, ou a aquela oferecida pelo fabricante.

Caso venham a apresentar problemas, o fornecedor deverá substituir o item, garantindo sua qualidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 50 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Empresa deverá estar em conformidade com os órgãos competentes.



6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Luciane Boiarenco - Assessor Administrativo

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 13 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 14/05/2026 19:42:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



LUCIANE BOIARENCO ALMEIDA

Data: 15/05/2026 13:55:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Boiarenco

Assessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria de Educação



Evandro Alyes
Evandro Alyes
Escriturário Elaborador TR